



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3778, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento rotativo destinadas à pessoa com transtorno do espectro autista e dá outras providências.”

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado a reserva de vagas, devidamente sinalizadas, em todas as áreas de estacionamento rotativo, localizadas em vias, espaços públicos ou privados, para veículo que transporte pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º. O proprietário ou condutor do veículo estacionado na vaga reservada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista deve exibir em local de ampla visibilidade do veículo, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão suas características e condições de uso.

Parágrafo único. A vaga que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser numerada, equivalente a dois por cento do total de vagas disponíveis, garantindo-se no mínimo uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas do desenho e traçado, conforme a legislação e normas vigentes.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos e privados, poderão valer-se da fita padrão gráfica de identificação, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a respectiva prioridade, conforme a Lei nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 09 de abril de 2.024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 14.313/2023



MUNICIPIO
DE
ITAQUAQUE
CETUBA:4631
6600000164

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUB
A:46316600000164
Dados: 2024.04.09
14:11:31 -03'00'